



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4º TERMO DE ADITAMENTO - 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**, inscrita no CNPJ sob nº 02.812.468/0001-06, com sede na Rua Frei Caneca, nº 1.355, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 14º, 15º e 16º Andar, Bela Vista, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01307-003, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, Dr. **LUIZ PAULO TOSTES COIMBRA**, portador do RG nº 81.384.783-7 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 469.376.417-53, e Dr. **WALTER CHERUBIM BUENO**, portador do RG nº 3785236 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 365.758.446-34.

OBJETO: Contratação de empresa especializada (operadora) com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para a prestação continuada de serviços ou cobertura de custos, na forma de plano privado de assistência à saúde, visando à assistência médico-hospitalar aos servidores ativos ocupantes de cargos de nível elementar e intermediário e seus dependentes.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0012126/2021-60.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Pelo presente termo, prorroga-se o o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, a partir de **28 de agosto de 2024**, encerrando-se em **27 de agosto de 2025**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 45/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência deste instrumento inicia-se na data 28 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

3.1. O **valor unitário mensal** (por beneficiário) é de **R\$ 1.479,89** (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e o **valor total mensal estimado** para 1.100 beneficiários é de **R\$ 1.627.879,00** (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e nove reais).

3.2. O **valor total estimado** para 12 (doze) meses de contratação é de **R\$ 19.534.548,00** (dezenove milhões, quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais).

3.3. Os pagamentos serão realizados considerando-se as quantidades de beneficiários efetivamente inscritos no mês da prestação dos serviços.

3.4. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.46.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente termo.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO TOSTES COIMBRA, Diretor Presidente**, em 04/06/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CHERUBIM BUENO, Diretor Comercial e Marketing**, em 04/06/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 04/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0982112** e o código CRC **72B0DAB5**.